LEI Nº 2745, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), destinado a dar cumprimento ao contrato de Repasse n° 368.483-12/2011, CEF, com vistas à aquisição de um caminhão caçamba (Patrulha Mecanizada) e dentro da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0007.1.011 – Aquisição de Caminhão Caçamba
4.4.90.52.00.00.00.00.1882–Equipamentos Material Permanente.....R$ 186.322,50
4.4.90.52.00.00.00.00.1000–Equipamentos Material Permanente.....R$ 8.677,50
TOTAL.....R$ 195.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

- O contrato de repasse 368.483-12/2011, conta bancária 0393 - 647.030-8 Fonte de Recurso 1882.....R$ 186.322,50

- O excesso de arrecadação que vem se verificando no corrente exercício, dentro da Fonte de Recursos 1000.....R$ 8.677,50

TOTAL.....R$ 195.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Junho de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal